



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 505, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Dispõe sobre a criação e denominação da
CRECHE MUNICIPAL MARIA JULIA
LEMONS MARQUES, localizada no Distrito de
SUCUNDURI.**

O Prefeito do Município de Apuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí/AM, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica criada a **CRECHE MUNICIPAL MARIA JULIA LEMONS MARQUES**, localizada no DISTRITO DE SUCUNDURI, a Rua Sucunduri S/N.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à execução do objeto da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogando os efeitos em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.



MARCÓS ANTONIO LISE
Prefeito de Apuí